



**REGIMENTO INTERNO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA DO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA – DLSB – CCE**

DISPÕE SOBRE A PROPOSIÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA NO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA DE SINAIS
BRASILEIRA – DLSB DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA.

O Departamento de Língua de Sinais Brasileira – DLSB, em conformidade com a resolução 47/CUn/2014, estabelece o seguinte Regimento de Pesquisa.

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As atividades de pesquisa no Departamento de Libras são desenvolvidas de acordo com o estabelecido na resolução normativa nº 47/CUn/2014, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a proposição e avaliação das atividades de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º A pesquisa, entendida como atividade de investigação científica indissociável do ensino e da extensão, visa à geração e ampliação do conhecimento tendo como princípio sua aplicação para o bem da comunidade, estando necessariamente vinculada à criação e à produção intelectual. O resultado da atividade de pesquisa abrange a produção científica e de desenvolvimento tecnológico, artístico, técnico, esportivo, pedagógico e cultural representada por publicações ou outras formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos.

**SEÇÃO II
DA PROPOSIÇÃO, DO REGISTRO E DA APROVAÇÃO**

Art. 3º A proposição dos projetos de pesquisa, observadas as suas peculiaridades, será efetuada mediante o preenchimento do “Formulário de Pesquisa” ou por sistema equivalente disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e deverá explicitar no mínimo o seguinte:

I – o título, os objetivos e o resumo da ideia central da pesquisa;

II – o nome de cada participante, a carga horária total alocada para cada participante, baseada na produção intelectual do proponente nos últimos 3 (três) anos, com base no Currículo *Lattes*, conforme Art. 6º deste Regimento, a respectiva carga horária semanal de cada participante já alocada para pesquisas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE
LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA DLSB



- III – metodologia de pesquisa apropriada;
- IV – os resultados esperados com a pesquisa;
- V – tempo total previsto para realização da pesquisa (início e término);
- VI – indicação de submissão ao CEPESH, quando envolver seres humanos (inclusive os alunos de um professor pesquisador), ou justificativa de que tal submissão não se aplica, respeitando Art. 20º da resolução 43 e a Resolução 510.
- VII – não existir nenhum projeto de pesquisa realizada sem relatório final aprovado no sistema de “Formulários de Pesquisa”.
- VIII – sempre que possível, que o “formulário de pesquisa” venha acompanhado de um arquivo em anexo, de fácil visualização, que contenha dados mais completos sobre a pesquisa.

Art. 4º Os projetos de pesquisa, observadas as suas peculiaridades, deverão observar as normas de saúde, segurança e ética quanto:

- I – à avaliação e o reconhecimento prévio de potencial de risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente;
- II – à existência de condições seguras para o desenvolvimento das atividades e para o cumprimento das normas de saúde e segurança;
- III – ao trato ético com todos os envolvidos na pesquisa, incluso experimentos que envolvam público.

Parágrafo único. Quando o projeto de pesquisa identificar algum potencial de risco às pessoas envolvidas e aos bens, deverá prever a contratação de seguro.

Art. 5º A aprovação do projeto de pesquisa deverá ser efetuada pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa, ou em sua falta pela chefia do departamento de Libras, contemplando os seguintes aspectos:

- I – o mérito científico do projeto;
- II – a carga horária total alocada para cada participante.
- III – a inexistência de qualquer relatório final em pendência de qualquer participante.

Campus Universitário – Trindade - Florianópolis
Fone: 3721-9704 FAX: 3721-9704



Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos pedidos de renovação e prorrogação de projetos de pesquisa.

SEÇÃO III DA CARGA HORÁRIA E DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 6º A carga horária semanal máxima para pesquisa será de 20 horas. Sendo assim, a carga horária atribuída aos docentes ou servidores com projetos de pesquisa aprovados será alocada a partir dos seguintes critérios de produção científica:

I – Critérios mínimos para alocação de 20 horas de pesquisa:

Poderão ser atribuídas 20 horas de pesquisa desde que o professor-pesquisador apresente, pelo menos, um dos grupos de produções abaixo relacionados*:

PRODUÇÃO	QUANTIDADE
Livro publicado (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos e artigo publicado em revista	1 livro + 1 artigo
Artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos	2
Artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos	2 anais + 1 revista
Capítulos de livros (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos	3 capítulos
Capítulos de livro (por editoras com conselho científico) e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos	3 capítulos + 1 artigo em revista
Artigo completo ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos. Solicitação de um registro de uma patente, software ou cultivar ao INPI — Instituto Nacional da Propriedade Industrial	1 artigo ou resumo expandido + 1 registro
Artigo completo ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos. Produtos artísticos inéditos, relacionados com a área de pesquisa do docente, apresentados ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de padrão internacional ou de grande relevância nacional, sendo compatíveis com os Qualis-artístico (A1, A2, B1, B2) em 3 anos;	1 artigo ou resumo expandido + 2 produtos artísticos
Artigo completo ou resumos expandidos publicados em anais de congresso	1 artigo ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE
LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA DLSB



nacionais ou internacionais e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos. Elaboração de cartilhas, manuais ou material didático como resultado de pesquisa em 3 anos (limite de 1 por semestre)	resumo expandido + 1 material
---	-------------------------------

* Número de produção diferente do estabelecido acima será analisado pelo coordenador de pesquisa.

II – Critérios mínimos para alocação de 15 horas de pesquisa:

Poderão ser atribuídas 15 horas de pesquisa desde que o professor-pesquisador apresente, pelo menos, um dos grupos de produções abaixo relacionados*:

PRODUÇÃO	QUANTIDADE
Artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos	2
Artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais associada a sua comunicação oral ou em sinais e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos,	1 anais + 1 revista
Capítulos de livros (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos	2 capítulos
Capítulo de livro (por editoras com conselho científico) e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos	1 capítulo + 1 artigo em revista
Artigo completo ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos. Solicitação de um registro de uma patente, software ou cultivar ao INPI — Instituto Nacional da Propriedade Industrial	1 artigo ou resumo expandido + 1 registro
Artigo completo ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos. Produtos artísticos inéditos, relacionados com a área de pesquisa do docente, apresentados ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de padrão internacional ou de grande relevância nacional, sendo compatíveis com os Qualis-artístico (A1, A2, B1, B2) em 3 anos;	1 artigo ou resumo expandido + 1 produto artístico
Artigo completo ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais por 3 anos. Elaboração de cartilhas, manuais ou material didático como resultado de pesquisa em 3 anos (limite de 1 por semestre)	1 artigo ou resumo expandido evento + 1 material

* Número de produção diferente do estabelecido acima será analisado pelo coordenador de pesquisa.



III – Critérios mínimos para alocação de 10 horas de pesquisa:

Poderão ser atribuídas 10 horas de pesquisa desde que o professor-pesquisador apresente, pelo menos, um dos grupos de produções abaixo relacionados:

PRODUÇÃO	QUANTIDADE
Artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos	1
Artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais por 3 anos	3 anais
Resumos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais associada a sua comunicação oral ou em sinais por 3 anos	5 resumos
Capítulos de livros (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos	1 capítulo
Capítulo de livro (por editoras com conselho científico) e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos	1 capítulo + 1 artigo em revista
Artigo completo ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos. Solicitação de um registro de uma patente, software ou cultivar ao INPI	1 artigo ou resumo expandido + 1 registro
Produtos artísticos inéditos, relacionados com a área de pesquisa do docente, apresentados ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de padrão internacional ou de grande relevância nacional, sendo compatíveis com os Qualis-artístico (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C) em 3 anos;	2 produtos artísticos
Elaboração de cartilhas, manuais ou material didático como resultado de pesquisa em 3 anos (limite de 1 por semestre)	1 material
Vídeos, filmes, softwares, CDs como resultado de pesquisa em 3 anos	3 materiais
Artigos em revistas e jornais como resultado de pesquisa em 3 anos	3 publicações
Artigo completo ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais e artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos. Palestra ou minicurso/oficina relacionada à pesquisa em 3 anos	1 artigo ou resumo expandido + 5 atividades de extensão

* Número de produção diferente do estabelecido acima será analisado pelo coordenador de pesquisa.



SEÇÃO IV **DA AVALIAÇÃO**

Art. 7º Concluído um projeto de pesquisa, o seu coordenador deverá apresentar ao Coordenador de Pesquisa, via sistema equivalente disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, o relatório conclusivo para apreciação, e quando for o caso, dando ciência aos demais órgãos envolvidos. Interrompido um projeto de pesquisa, o coordenador deverá apresentar justificativa detalhada ao departamento de ensino ou unidade universitária, no prazo de quinze dias. (Conforme resolução normativa nº 47/CUn/2014, art. 24º)

§ 1º. Os pesquisadores que não entregarem os relatórios finais nos prazos estabelecidos sem justificativa prévia não poderão prorrogar sua pesquisa ou iniciar novos projetos antes de regularizarem sua situação.

§ 2º. O relatório a que se refere este artigo deverá contemplar a comprovação da produção intelectual.

§ 3º. No relatório deve constar como produto alguma forma de expressão em Libras pertinente ao ambiente acadêmico (Palestra, minicurso/oficina, entrevista, entre outros)..

Art. 8º Havendo alterações substanciais no projeto de pesquisa, o Coordenador do projeto deverá submetê-las à aprovação do Coordenador de Pesquisa, desde que seja mantido o prazo final do projeto original.

SEÇÃO IV **DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA**

Art. 9º A Coordenação de pesquisa do departamento de Libras será exercida por servidores docentes na ativa escolhidos entre seus pesquisadores com titulação de doutor e integrantes do quadro de pessoal da UFSC, e que, preferencialmente, sejam bolsistas DT/PQ do CNPq (conforme art. 28º da resolução normativa nº 47/CUn/2014)

§ 1º A alocação da carga horária do coordenador de pesquisa deve observar o limite máximo de oito horas semanais, podendo ter um subcoordenador de pesquisa e ser-lhe-ão atribuídas até quatro horas semanais para o desempenho das suas atividades conforme a necessidade do departamento.

Art. 10º Compete ao coordenador de pesquisa do departamento de Libras o acompanhamento das atividades de pesquisa, o que compreende a avaliação da proposição e do registro dos projetos de pesquisa; orientação quanto a ajustes, presencialmente caso necessário; consulta ao colegiado para aprovação da pesquisa a ser desenvolvida; e avaliação final da pesquisa (relatório e produção científica).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE
LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA DLSB



SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Língua de Sinais Brasileira– DLSB, ouvida a Câmara de Pesquisa da UFSC e o Coordenador de Pesquisa, sempre que necessário.

Art. 12º O presente Regimento foi aprovado pelo Colegiado do Departamento de Língua de Sinais Brasileira– DLSB, em sessão realizada no dia 03/07/2017

Revisto e atualizado em 18/09/2019

Aprovado pelo Colegiado do DLSB,
em reunião do dia 18/09/19
Mes
Carimbo e Assinatura

Michelle Duarte da Silva Schlemper
Assistente de Administração
LSB/CCE/UFSC
SIAPE = 1887024

